

TC 021.420/2009-0**Natureza:** Recurso de Reconsideração em TCE.**Unidade Jurisdicionada:** Município de Messias/AL.**Responsáveis:** Jarbas Maya de Omena Filho (411.756.114-68); Klass Comércio e Representações Ltda. (02.332.985/0001-88); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68).**Interessados:** Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Município de Messias - AL (12.200.283/0001-02).**Recorrente:** Jarbas Maya de Omena Filho.**DESPACHO**

Consoante o exame de admissibilidade procedido pela douta Secretaria de Recursos à peça 47, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo o presente recurso de reconsideração interposto por Jarbas Maya de Omena Filho, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7 do acórdão recorrido, e determino a remessa à referida unidade especializada para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restituam-se os autos a este gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último, conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete em Brasília/DF, de dezembro de 2011.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator